



PROJETO DE LEI

Altera a Lei n.º.6.745, de 28 dezembro de 1985, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina", para garantir a servidora lactante a utilização de até 2 horas da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 (vinte e quatro) meses de vida.

Art. 1º A Lei n.º. 6.745, de 28 de dezembro de 1985 passa a vigorar acrescida do art. 24-A com a seguinte redação:

"Art. 24-A: É garantido a servidora lactante a utilização de até 2 horas da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 (vinte e quatro) meses de vida."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada Paulinha

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa estabelecer um ambiente de trabalho que promova a conciliação entre a vida profissional e a maternidade, reconhecendo a importância do aleitamento materno para a saúde e bem-estar do lactente. Ao garantir à servidora lactante a utilização de até 2 horas da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 meses de vida, buscamos atender a demandas crescentes por políticas de apoio à parentalidade no ambiente de trabalho. O aleitamento materno é um direito fundamental, respaldado por inúmeros estudos que comprovam seus benefícios para a saúde da criança e da mãe.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde recomendam a amamentação exclusiva nos primeiros seis meses de vida e, posteriormente, a introdução de alimentos complementares mantendo o aleitamento até os 2 anos de idade ou mais. Entretanto, muitas mulheres enfrentam desafios significativos ao retornar ao trabalho após a licença-maternidade, o que pode impactar diretamente a continuidade do aleitamento.

A inserção de um período diário destinado à amamentação no ambiente de trabalho proporciona à servidora lactante a oportunidade de manter esse vínculo essencial com o lactente, sem prejudicar sua participação efetiva nas atividades laborais. Além dos benefícios para a saúde infantil, o aleitamento materno contribui para a redução de taxas de absenteísmo, visto que crianças amamentadas tendem a apresentar menos episódios de doenças, beneficiando indiretamente a produtividade da servidora e a eficiência do serviço público. Este projeto está alinhado com a promoção da igualdade de gênero, garantindo condições dignas para que as servidoras lactantes possam exercer seu papel materno, sem prejuízo de sua atuação profissional.

Além disso, sinaliza o compromisso da instituição com a valorização da parentalidade e o respeito aos direitos fundamentais, alinhando-se a uma abordagem moderna e humanizada no ambiente de trabalho. Dessa forma, considerando a relevância da amamentação e a necessidade de criar um ambiente laboral que promova a saúde e bem-estar materno-infantil, apresentamos este projeto com a convicção de que sua implementação contribuirá para o fortalecimento dos laços familiares, além de representar um passo significativo na construção de um ambiente de trabalho mais inclusivo e comprometido com a qualidade de vida de seus colaboradores.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,  
em 07/03/2024, às 16:25.

---